



São Caetano do Sul, 10 de outubro de 2018

Ofício nº 215/2018

Ref: Observatório Social do Brasil

Assunto: Obrigatoriedade da utilização da modalidade Pregão Eletrônico

Prezados Senhores,

Tendo em vista o recebimento do Ofício de solicitação de informações, da lavra dessa D. Entidade de Controle Social dos atos da Administração Pública, passaremos a prestar os esclarecimentos pertinentes, eis que a matéria foi acompanhada pela subscritora deste, e os elementos resgatados dos processos administrativos 6643/2011 e 100.088/2017.

O Município em 2006, editou o Decreto Municipal de nº 9459, dispondo sobre a operacionalização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, vez que sua utilização deveria se dar de forma preferencial e, quando deliberada, ocorreria através da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias, alterado posteriormente pelo Decreto Municipal de nº 10.239/2011, retirando a exclusividade de operação à BBM, uma vez que já existiam no mercado muitas instituições e empresas especializadas para a execução dos pregões eletrônicos.

Todavia, ao se instaurar pregão para aquisição de combustíveis em 2011, a Prefeitura sofreu duras críticas do TCESP, pelo então relator Dr. Cláudio Ferraz Alvarenga, na representação proposta por Petróleo



Ypiranga, tendo por fundamento a não utilização do sistema da BEC – Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo, ao invés da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias, para a realização dos Pregões Eletrônicos.

O posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP era no sentido da gratuidade do sistema eletrônico da BEC para aqueles interessados em participar das licitações, contrário do sistema que era oferecido pela BBM, a qual cobrava dos vencedores dos procedimentos licitatórios, percentual do valor adjudicado a título de operacionalização em sua plataforma.

Esse modelo de realização dos pregões eletrônicos pelas diversas empresas que atuavam no mercado para operacionalização, sofreu inúmeros posicionamentos desfavoráveis, seja pela obrigatoriedade de se abrir conta na instituição bancária que realizava o pregão, exemplo o Banco do Brasil, ou cobrança de percentual da importância adjudicada ou valor fixo para operacionalização do interessado, caso da BBM, BLC e outros, ou seja, as instituições criavam, sob a aparência da gratuidade ao Órgão Público, a cobrança, em muitos casos exacerbada, dos interessados em participar das licitações ou dos contratados.

Porém, uma questão que foi alvo de defesa da Municipalidade à época junto ao TCE-SP é que a BEC não estava disponibilizada para os Municípios, somente para a estrutura administrativa estadual.

Nesta época iniciamos as tratativas junto à Diretoria da BEC, bem como, à Secretaria da Fazenda, Consultoria Jurídica do Estado e, por fim, com ambas autoridades do Executivo Municipal e Estadual, tendo ao final sido editado o Decreto Estadual de nº 57.987 de 20 de abril de 2012, permitindo aos Municípios a utilização da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo.

O Município firmou Convênio com a BEC em 29 de junho de 2012, com Termo Aditivo para operacionalização do sistema em 08 de outubro de 2012, tendo sido iniciadas as aulas para o treinamento dos



funcionários da SEPLAG, da USCS e do antigo DAE, atualmente SAESA, com os técnicos da BEC.

Em Janeiro de 2013 nova gestão administrativa ingressou na Prefeitura, e não consta registro de feitura de Pregão sob a forma eletrônica até seu término, sendo que a questão foi retomada em 2017, com a elaboração e formalização de novo Convênio com o Governo do Estado, para celebração de instrumento nos mesmos moldes do anterior, visto que o antigo havia se expirado, sendo que a data de registro do mesmo ocorreu em 05 de setembro de 2017.

Desde então, foram promovidos inúmeros encontros com os técnicos da BEC, da PRODESP, da SMARAP, que é a empresa Contratada do Município para operacionalizar todo sistema de controle de processos da Prefeitura, técnicos da Divisão de Tecnologia da Informação – DTI da Prefeitura e técnicos desta Secretaria de Planejamento e Gestão, no sentido de possibilitar a integração dos dois sistemas, o do Estado com o do Município, de forma que os dados, possam ser migrados.

Após muitas dificuldades enfrentadas, já conseguimos realizar um pregão eletrônico com a BEC, recentemente com sucesso, e já temos outro agendado, com poucos itens ainda, até que o sistema possa ser integralmente migrado com as informações necessárias.

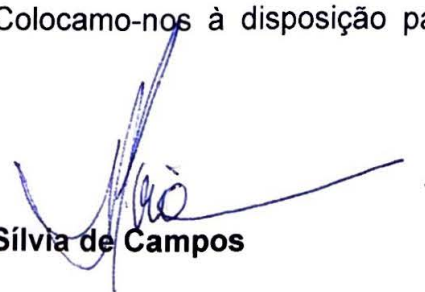
Cabe ressaltar, que o Município de São Caetano do Sul, teve relevante papel nos estudos que culminaram com a possibilidade de utilização do sistema operacional para os pregões eletrônicos, oferecido pela BEC, de forma gratuita, tanto para o órgão Público, como para o particular interessado, cumprindo a orientação do TCESP.

Alongamo-nos nas informações, fazendo um retrospecto das ocorrências pretéritas à execução dos pregões eletrônicos pelo Município, para demonstrar que não deixamos de cumprir a legislação, e que estamos atentos aos Princípios que norteiam o procedimento licitatório, mesmo em sua forma presencial, haja vista, o número crescente de participantes de



nossos certames, os quais trazem, por consequência, a contratação da proposta mais vantajosa à Administração.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos complementares.



Sílvia de Campos

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão